

EDITAL DE LICITAÇÃO

ALIENAÇÃO DE BENS DE BENS INSERVÍVEIS (equipamentos e materiais diversos)

EDITAL

OBJETO: Bens inservíveis diversos (equipamentos e matérias), conforme as especificações deste Edital e de seu(s) Adendo(s).

INFORMAÇÕES GERAIS:

- **Licitação Nº:** 5900.006/2018
- **Início da Disputa de Preços:** 26/11/2018 às 10h00.
- **Procedimento de Contratação:** Licitação por Modo de Disputa Aberto
- **Critério de Julgamento:** Maior Oferta de Preço por **Lote**
- **Preço Mínimo de Alienação:** Conforme Adendo I – Lista de Lotes
- **Esclarecimentos:** As dúvidas referentes à interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Adendo(s) devem ser encaminhadas por meio dos e-mails leilaopetrobras@superbid.net e/ou aliena.sbs-ep.bc@petrobras.com.br, no PORTAL SUPERBID (www.superbid.net) ou pelo telefone (11) 4950-9400, em até 02 dias úteis antes da data final da disputa de preços.
- Os interessados poderão adquirir o Edital de Licitação no PORTAL SUPERBID (www.superbid.net), no site PETROBRAS (www.petrobras.com.br) ou pelos e-mails leilaopetrobras@superbid.net e/ou aliena.sbs-ep.bc@petrobras.com.br.
- Para viabilizar a participar na licitação, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos junto à Portal Superbid:
 - a) Formalizar o seu Registro no Portal Superbid, no site www.superbid.net;
 - b) Habilitação e aceite do Edital do Leilão junto ao PORTAL SUPERBID, conforme instruções constantes do Procedimento de Utilização do PORTAL SUPERBID.
- O prazo para cadastramento no PORTAL SUPERBID e habilitação para participação no leilão, se dará conforme abaixo:
 - a) Inicia-se às 10h00 do dia 26/11/2018 e encerra-se às 16h00 do dia 03/12/2018;
- O não cumprimento desta etapa impedirá a participação do licitante no certame.
- Qualquer dúvida quanto ao processo, informações sobre os lotes e condições desta licitação poderão ser esclarecidas através dos e-mails leilaopetrobras@superbid.net e/ou aliena.sbs-ep.bc@petrobras.com.br, no PORTAL SUPERBID (www.superbid.net) ou pelo telefone (11) 4950-9400.
- **Referência de tempo:** Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário de Brasília (Distrito Federal Brasileiro).

- **ATENÇÃO: O Registro de Interesse de participação através do Portal Superbid não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.**

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, por intermédio de SBS/PN-SBS/EP/BC, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal Eletrônico Superbid – Maisativo Intermediação de Ativos LTDA (doravante denominada “Portal Superbid”), cujo endereço eletrônico é www.superbid.net, torna público que realizará alienação, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Adendos que o integram.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a venda de bens móveis de propriedade da Petrobras, conforme descrições da Planilha Lista de Lotes (Adendo 1) e de acordo com as especificações deste Edital e de seus Adendos.

1.2. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não aceitando a Petrobras quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Adendos.

2.2. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

- a) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Petrobras;
- b) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- d) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- e) tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação.

3. LOCAL DE EXPOSIÇÃO E PERÍODO PARA VISITAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. O(s) lote(s) estará(ão) disponível(is) para visitação pública no Pátio de Alienação da PETROBRAS LMS/US-LOG/OLNF/ARM, localizado na Estrada Maria Quitéria, s/nº, Imboassica - Macaé/RJ. A visitação ao(s) lote(s) poderão ocorrer de **26/11/2018 até 30/12/2018**, exceto sábados, domingos e feriados, nos horários compreendidos entre **09h00 às 11h00 e 14h00 às 16h**. Para tanto, o licitante deverá marcar a visitação entrando

em contato com o **Portal Superbid** por meio do telefone **(11) 4950-9400** e/ou e-mail **leilaopetrobras@superbid.net**, com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis.

3.1.2. Os interessados deverão obrigatoriamente agendar data e horário para visitação dos lotes, limitado a 2 horas de visitação para cada interessado;

3.1.3. Só será permitido acessar as dependências da empresa proprietária dos bens o máximo de 2 representantes dos interessados;

3.1.4. Após o prazo de visitação previsto acima, somente serão permitidas visitas para verificação de qual tipo de transporte deverá ser contratado, desde que o lote já tenha sido pago e liberado para retirada, caso contrário não haverá qualquer tipo de exceção.

3.1.5. O preposto do licitante que comparecer à visitação deverá observar as regras previamente apresentadas referentes ao local, Unidade ou área a ser visitada, sob pena de não realizar a visitação.

3.2. A visitação aos Lotes por parte dos interessados poderá ser realizada independentemente da confirmação de participação na licitação.

3.3. Fica proibido o porte de máquinas fotográficas/filmagem e afins no interior da empresa proprietária dos bens durante a visitação. Assim como realizar qualquer tipo de fotografia, ainda que por aparelho do tipo "smartphones".

3.4. Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Alienação nos termos descritos no preâmbulo deste Edital.

3.5. As visitas não serão obrigatórias.

3.6. Não serão fornecidos pela PETROBRAS ou por quaisquer de seus representantes documentos que comprovem a visita.

3.7. Por medida de segurança, durante a visitação e retirada dos bens as pessoas deverão estar acompanhadas por um empregado da empresa proprietária dos bens, sendo obrigatória a utilização de EPI's, a saber:

- a) capacete;
- b) óculos de segurança;
- c) protetor auricular;
- d) sapatos e/ou botas de segurança;
- e) camisa de manga comprida e/ou uniforme da empresa;

3.7.1. Não será permitido o acesso usando tênis, calção, bermuda, camiseta ou sem camisa.

3.7.2. A empresa proprietária dos bens e o PORTAL SUPERBID se isentam de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visitação e/ou retirada.

3.8. Em caso de alienação que requeira licenciamento ambiental, os interessados poderão visitar os Lotes independentemente da análise do licenciamento ambiental pela PETROBRAS e formalização do seu Registro no Portal Superbid.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

4.1. CONSIDERAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DOS LANCES

4.1.1. No preço mínimo de alienação do(s) lote(s) não estão compreendidos os tributos. Desta forma, os preços ofertados deverão ser elaborados isentos de tributos, sendo que, nos casos de incidência de quaisquer tributos, o licitante vencedor será comunicado pela Comissão de Alienação do valor final da venda acrescido dos tributos, que deverá ser pago conforme item 10 deste Edital e seus subitens.

4.1.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

4.2. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

4.2.1. Aberta a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar nessa sessão.

4.2.2. Após a abertura da sessão, o Presidente da Comissão de Alienação poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do Portal Superbid.

4.2.3. Aberta a sessão, os licitantes devem apresentar seus lances no Portal Superbid "Superbid" (www.superbid.net).

4.2.4. É dever dos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Portal Superbid durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Presidente da Comissão de Alienação, ou por sua desconexão.

4.2.5. Os valores a serem apresentados deverão ser expressos em Reais (BRL) e com 2 (duas) casas decimais.

4.2.7. A Petrobras poderá, a seu critério, prorrogar a data de disputa de lances. A empresa interessada em participar da licitação deverá observar eventuais alterações na data de apresentação de proposta informadas na área pública do Portal Superbid.

4.2.8. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado.

4.2.9. A apresentação dos lances pelo licitante implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Adendos.

4.2.9.1. Todos os documentos que integram este Edital estão relacionados no item 14 - Adendos.

4.2.10. O licitante poderá oferecer lance intermediário, sendo aquele definido como igual ou menor que o melhor lance registrado até o momento, porém necessariamente maior que o ofertado pelo próprio licitante, conforme o critério de julgamento definido neste Edital e respeitado o incremento mínimo de diferença entre os lances.

4.2.11. Os lances iguais serão classificados respeitando a ordem de apresentação, ou seja, prevalece como melhor colocado o lance que for recebido e registrado primeiro.

4.2.12. O incremento mínimo de diferença de valores entre os lances está definido no Adendo I – Listas de Lotes, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5. JULGAMENTO DOS LANCES

5.1. Os lances serão ordenados de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

6. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Será analisada a efetividade apenas do lance do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa segundo a ordem estabelecida no item 5.1 acima.

6.1.1. O lance referido no item 6.1 acima será considerado não efetivo e, portanto, o licitante será desclassificado quando apresentar lance inferior ao Lance de Partida definido.

6.3. O licitante também será desclassificado se se encontrar em uma das situações descritas abaixo:

- a) Estiver impedido de transacionar com a Petrobras;
- b) Estiver cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- c) Constar como inidôneo no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- d) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;
- e) Estiver enquadrado nas demais situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16.

6.4. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento definido no item 5.1 acima, quando o licitante anterior for desclassificado.

6.5. Em caso de dúvidas durante a fase de julgamento pela Comissão de Alienação, relativo ao preço ofertado, o licitante poderá ser consultado para confirmar o entendimento da Comissão de Alienação.

6.6. A Comissão de Alienação negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertou o melhor lance efetivo.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após a classificação da proposta na etapa anterior, será iniciada a etapa de habilitação.

7.2. O licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), caso seja pessoa jurídica, ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso seja pessoa física, não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF - www.receita.fazenda.gov.br, visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa.
- b) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (Adendo 2);
- c) Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38 (Adendo 3).

7.3. A Comissão de Alienação pode realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos ou inconsistências constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 03 dias úteis para que o licitante corrija os defeitos constatados.

7.4. Se os defeitos ou inconsistências não forem corrigidos de modo adequado, a Comissão de Alienação pode conceder novo prazo para as devidas correções.

7.5. A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

7.6. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Alienação o inabilitará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitado o ordenamento definido no item 5.1 acima.

7.7. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado pela Comissão de Alienação vencedor do certame, abrindo-se prazo recursal nos termos do item 8 deste Edital.

8. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da declaração mencionada no item 7.7 deste Edital, devendo o

mesmo ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Alienação, por meio do e-mail aliena.sbs-ep.bc@petrobras.com.br.

8.1.1. O início do período recursal dar-se-á no segundo dia útil subsequente ao dia de encerramento do período de lances.

8.1.2. Para fins de ordem de classificação, será considerado o resultado disponibilizado no Portal Eletrônico Superbid.

8.1.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

8.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Alienação comunicará aos Licitantes, por meio do endereço eletrônico www.superbid.net, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 deste Edital.

8.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

8.4. A Comissão de Alienação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

8.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

8.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

8.7. Definido o licitante vencedor e considerando a deliberação da Autoridade Competente, conforme item 6.1.2 deste Edital, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

8.8. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

8.8.1. Caso seja verificada, após a abertura da fase de lances, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

8.8.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação da Petrobras sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

8.8.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Alienação, que apreciará sua admissibilidade.

8.8.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Alienação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303/16.

9.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

9.3. Além do previsto no item 9.1 acima, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

10. PAGAMENTO DO(S) BEM(NS)

10.1. Homologada a licitação, a Petrobras convocará o vencedor do certame para realizar o pagamento e a retirada do(s) lote(s), acrescidos dos devidos tributos, se for o caso, em prazo definido pela Comissão de Alienação.

10.1.1. O prazo previsto para o pagamento e/ou a retirada do(s) lote(s) poderá ser prorrogado, por iniciativa da Petrobras ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Petrobras.

10.2. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do valor ofertado e dos tributos porventura incidentes, por meio de boleto bancário que será emitido e entregue ao vencedor da licitação em um prazo médio de 15 dias úteis após a realização da licitação, sendo que o vencimento do boleto deverá ocorrer em 07 dias após a sua emissão.

10.2.1. O boleto bancário para pagamento dos lances vencedores na licitação será emitido em Reais para o CNPJ (Empresa) ou CPF (Pessoa física), vinculado ao licitante que atribuiu o lance vencedor na licitação.

10.2.2. Em caso de não recebimento do boleto bancário até o prazo definido no item 10.2, o licitante vencedor deverá comunicar, por meio do e-mail aliena.sbs-ep.bc@petrobras.com.br, à Comissão de Alienação, para que possam ser tomadas as medidas necessárias.

10.2.3. O pagamento deverá ser efetuado e apresentado à Comissão de Alienação o correspondente comprovante de pagamento bancário, até o término do prazo previsto no

Item 10.2 deste Edital. O comprovante do pagamento deverá ser enviado à PETROBRAS, por meio do e-mail aliena.sbs-ep.bc@petrobras.com.br.

10.2.4. A não comprovação de pagamento até o primeiro dia útil seguinte a data de vencimento do boleto bancário implicará a perda do direito de compra do(s) lote(s) ou do bem.

10.2.5. O pagamento do boleto bancário pelo licitante vencedor deverá ser realizado através de depósito único por transferência bancária, em espécie ou cheque do próprio, não sendo aceito cheques de terceiros e depósitos parcelados.

10.3. A transmissão da propriedade do bem licitado será formalizada com a emissão da nota fiscal correspondente, pela Petrobras.

10.3.1. O licitante vencedor deverá certificar a inexistência de irregularidades fiscais no momento da emissão da nota fiscal eletrônica pela PETROBRAS.

10.3.1.1. Qualquer ônus decorrente da irregularidade fiscal do destinatário da nota fiscal será de responsabilidade deste, podendo, inclusive, acarretar o desfazimento da compra e venda e perda do valor pago.

11. RETIRADA DO(S) BEM(NS)

11.1. Após a emissão da nota fiscal, o licitante vencedor, utilizando-se de meios próprios, deverá efetuar a retirada do(s) lote(s), mediante a assinatura do Termo de Retirada de Bens Móveis, conforme Adendo 4 deste Edital.

11.1.1. Todos os custos, despesas e procedimentos daí decorrentes serão da alçada e responsabilidade do licitante vencedor.

11.2. A retirada do(s) lote(s) apenas será autorizada após a integralização de todos os pagamentos previstos no item 10.2 e seus subitens, observando-se o prazo de compensação bancária e o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital.

11.3. A data de início de retirada do(s) lote(s), pelo licitante vencedor ou pessoa por ele autorizada, poderá ser a partir 10 dias após a comprovação do pagamento, no local estabelecido no item 3.1, havendo necessidade de contato prévio para confirmação da conclusão da compensação bancária, pagamento de tributos (se for o caso) e liberação do(s) lote (s). O contato para confirmação do pagamento / compensação e agendamento da retirada dos bens deverá ser feito de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 8h00 às 11h00 e 13h00 às 16h, por meio do e-mail aliena.sbs-ep.bc@petrobras.com.br.

11.4. Para a autorização da retirada do bem (ou lote), o licitante vencedor deverá informar:

a) Nome da transportadora que irá realizar o carregamento, com exigência de licença ambiental de transporte nos casos de Sucata, quando exigido pelo órgão ambiental da região da Unidade;

b) Nome e identidade dos motoristas responsáveis pelo carregamento e placa dos caminhões.

11.5. A programação de carregamento obedecerá obrigatoriamente a ordem de chegada do transportador na área de alienação da Petrobras para a coleta, ou a critério da Petrobras, em função da necessidade operacional. O licitante vencedor deve se programar para o cumprimento da presente exigência, uma vez que não será permitida qualquer tipo de preferência ou modificação da ordem de carregamento estabelecida, mesmo que seja necessário o pernoite do transportador na fila aguardando o carregamento.

11.6. O licitante vencedor da licitação endereçado fora do Estado de informar o Estado, poderá ter o veículo transportador liberado no 1º dia útil após a conclusão do carregamento, caso exista a obrigatoriedade do recolhimento antecipado dos tributos. Portanto, deverá ser prevista, na contratação do transporte, a possibilidade do pernoite na fila aguardando o pagamento do ICMS, para a liberação da nota fiscal.

11.7. Se necessário o pernoite do carregador, este correrá por conta do licitante vencedor, eximindo-se a Petrobras de qualquer responsabilidade.

11.7.1. O veículo transportador, sem o condutor, poderá ficar estacionado nas instalações da Petrobras para o pernoite, desde que o carregamento já tenha sido iniciado.

11.9. O não comparecimento injustificado do licitante vencedor nos locais e prazos definidos pela Comissão de Alienação ou o não atendimento à solicitação da Petrobras para os recursos necessários ao transporte dos Lotes poderá ser considerado como desistência do licitante, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

11.9.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante considerado desistente perderá direito à compra, sendo-lhe devolvidas pela Petrobras as quantias até então pagas ou creditadas em favor desta, podendo ser debitado o valor equivalente a multa compensatória de 20% sobre o valor do(s) lote(s), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.10. Perderá a condição de vencedor o licitante que:

- a) Integra a listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;
- b) Não mantiver as condições de efetividade da proposta, conforme item 6.1.2 acima;
- c) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante;

11.11. Na hipótese prevista no subitem 11.9, é facultado à Petrobras:

- a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento definido no item 5.1 acima, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital;
ou

- b) Revogar a licitação.

12. CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO(S) LOTE(S)

12.1. O(s) lote(s) somente serão retirados pelo licitante vencedor, pessoa por ele autorizada (limitada a uma pessoa por licitação) por escrito ou através de e-mail do licitante vencedor. Não tendo sido realizada delegação formal, não será permitida a emissão da nota fiscal de venda do lote. A pessoa autorizada pelo licitante vencedor deverá ter amplos poderes para indicação do transportador a retirar o(s) lote (s) adquirido(s), e consequente quitação da Nota Fiscal, mediante assinatura do canhoto, e assinatura do Termo de Retirada de Bens Móveis.

12.2.1. A Petrobras poderá priorizar retirada em função do local e/ou da disponibilidade da carga.

12.3. A Petrobras não permitirá a emissão de notas fiscais para retiradas parciais de lote(s) adquirido(s) que possuir(írem) volume / peso / dimensões compatíveis a um único carregamento. Fica estabelecido que cada carregamento terá o peso líquido máximo de material correspondente a capacidade de carga do veículo transportador.

12.4. Não serão permitidas transformações ou beneficiamento de materiais vendidos, nas instalações da Petrobras. Estas operações, quando com a anuência da Petrobras, se destinarem a facilitar o manuseio e a retirada do lote, poderão ser excepcionalmente admitidas. Nesta hipótese, o comprador deverá retirar todas as sobras que porventura ocorram, deixando o local limpo e desimpedido.

12.5. O(s) lote(s) vendido(s) será(ão) pesado(s) em balança apropriada com emissão de tickets de pesagem, a fim de permitir carregamentos não excessivos e posterior emissão de nota fiscal. Não ocorrendo a pesagem final (2ª pesagem) até 16h00, a emissão da nota fiscal e liberação para a saída do(s) respectivo(s) lote(s) acontecerão no dia seguinte.

12.6. A Petrobras em hipótese alguma será responsável por eventuais custos do licitante vencedor decorrentes da não liberação do(s) lote(s).

12.7. Na pesagem do(s) lote(s), poderão ser utilizadas quaisquer balanças da Companhia, localizada em Macaé - RJ, não cabendo reclamações quanto a custos e/ou acréscimo de prazo devido à distância.

12.8 O licitante vencedor deve ainda:

- a) Atender às solicitações da Comissão de Alienação na prioridade de carregamentos do(s) lote(s), assim como, disponibilizar os recursos solicitados para efeito de transporte dos mesmos, não contrariando o Edital, dentre outros aspectos, em medidas que resultem em atrasos no início e término dos trabalhos;
- b) Responsabilizar-se por qualquer ocorrência externa (durante o transporte até a descarga do material) e interna (nas instalações da Petrobras durante o

carregamento até a saída do(s) lote(s)), que acarrete danos e/ou prejuízos à Petrobras ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus Adendos, até 3 (cinco) dias úteis anteriores à data de início da fase de lances.

13.1.1. A impugnação do Edital e seus Adendos deverá ser dirigida à Comissão de Alienação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 acima, no seguinte endereço e horário: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS - SBS-EP/BC/SB, Av. Elias Agostinho, 665, Imbetiba - Macaé – RJ, CEP 27913-350, aos cuidados do Presidente da Comissão de Alienação, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h.

13.2. A Petrobras poderá alterar os termos deste Edital e seus Adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

13.3. É facultado à Comissão de Alienação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

13.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

13.3.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Alienação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Petrobras, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Adendos deverá ser observado que:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil no âmbito da Unidade Organizacional responsável pela licitação;
- c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na localidade da Unidade Organizacional responsável pela licitação.

13.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

13.8. Fica eleito o Foro da cidade de Macaé / RJ para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

14. ADENDOS

14.1. Acompanham este Edital os seguintes documentos:

- Adendo 1: Planilha Lista de Lotes;
- Adendo 2: Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento
- Adendo 3: Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38
- Adendo 4: Termo de Retirada de Bens Móveis

ADENDO 2

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MODELO

1- **Texto em preto e com cor de realce cinza:** preencher ou selecionar opção aplicável.

2- **Texto em vermelho:** meramente explicativo. Deve ser excluído.

NOTA: Em anexo a presente declaração deverá constar os seguintes documentos, dependendo do tipo societário:

PARA SOCIEDADES ANÔNIMAS:

1. Cópia do estatuto social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Cópia do livro de Registro de Ações Nominativas, caso as ações sejam nominativas, ou extrato da instituição custodiante das ações, caso estas sejam escriturais.
3. Cópia do Acordo de Acionistas, caso exista, ou declaração de que eventual Acordo de Acionistas existente não interfere no poder de controle do sócio que detém a maior quantidade de ações com direito a voto.
4. Para as sociedades que tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) da(s) Ata(s) da(s) Assembleia(s) Geral(ais) de Acionistas que elegeram todos os atuais membros do CA da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.
5. Para as sociedades que tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) das Ata(s) da(s) Reuniões do CA (RCA) que elegeram todos os atuais membros da Diretoria da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.
6. Para as sociedades que não tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) da(s) Ata(s) da(s) Assembleia(s) Geral(ais) de Acionistas que elegeram todos os atuais Diretores da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.
7. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. (opcional)

PARA SOCIEDADES LIMITADAS:

1. Cópia do contato social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Cópia do Acordo de Quotistas, caso exista, ou declaração de que eventual Acordo de Quotistas existente não interfere no poder de controle do sócio que detém quotas que correspondem à maior parte do capital social.
3. Cópia do ato de eleição do(s) administrador(es) da sociedade, devidamente registrado na JUCERJA, para os casos em que a sociedade seja administrada por pessoa(s) designada em ato em separado e não no contrato social.

4. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES:

1. Cópia do ato constitutivo atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Cópia do Acordo de Sócios, caso exista, ou declaração de que eventual Acordo de Sócios existente não interfere no poder de controle do sócio que detém a maior parcela do capital social.
3. Cópia do ato de eleição do(s) administrador(es) da sociedade, devidamente registrado na JUCERJA, para os casos em que a sociedade seja administrada por pessoa(s) designada(s) em ato em separado e não no ato constitutivo.
4. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
5. Demais documentos que a contratada ou o licitante julgar relevantes para identificar quem são os sócios e os administradores da sociedade, bem como quais são seus poderes.

ADENDO 2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REF.: LICITAÇÃO Nº XXXXXXXX

Prezados Senhores,

A Empresa DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui:

- 1) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a alienação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a alienação;

- 2) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a alienação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a alienação;

- 3) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da alienação.

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome, função do representante legal, RG e CPF

ADENDO 3

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MODELO

- 1- **Texto em preto e com cor de realce cinza:** preencher ou selecionar opção aplicável.
- 2- **Texto em vermelho:** meramente explicativo. Deve ser excluído.

NOTA: Em anexo a presente declaração deverá constar os seguintes documentos, dependendo do tipo societário:

PARA SOCIEDADES ANÔNIMAS:

1. Cópia do estatuto social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Cópia do livro de Registro de Ações Nominativas, caso as ações sejam nominativas, ou extrato da instituição custodiante das ações, caso estas sejam escriturais.
3. Para as sociedades que tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) da(s) Ata(s) da(s) Assembleia(s) Geral(ais) de Acionistas que elegeram todos os atuais membros do CA da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.
4. Para as sociedades que tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) das Ata(s) da(s) Reuniões do CA (RCA) que elegeram todos os atuais membros da Diretoria da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.
5. Para as sociedades que não tiverem Conselho de Administração (CA), cópia(s) da(s) Ata(s) da(s) Assembleia(s) Geral(ais) de Acionistas que elegeram todos os atuais Diretores da companhia, devidamente registrada(s) na Junta Comercial competente.
6. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. (opcional)

PARA SOCIEDADES LIMITADAS:

1. Cópia do contato social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Cópia do ato de eleição do(s) administrador(es) da sociedade, devidamente registrado na JUCERJA, para os casos em que a sociedade seja administrada por pessoa(s) designada em ato em separado e não no contrato social.
3. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES:

1. Cópia do ato constitutivo atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.

2. Cópia do ato de eleição do(s) administrador(es) da sociedade, devidamente registrado na JUCERJA, para os casos em que a sociedade seja administrada por pessoa(s) designada(s) em ato em separado e não no ato constitutivo.
3. Original ou cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
4. Demais documentos que a contratada ou o licitante julgar relevantes para identificar quem são os sócios e os administradores da sociedade, bem como quais são seus poderes.

ADENDO 3

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI 13.303/16****IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
REF.: LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX

Prezados Senhores,

O licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Informar local e data**Assinatura do representante legal****Informar nome e função do representante legal**

**Adendo 4
TERMO DE RETIRADA DE BENS MÓVEIS**

[IDENTIFICAÇÃO e QUALIFICAÇÃO DO ARREMATANTE], doravante designado ARREMATANTE, declara que, neste ato, retira de(a) [LOCAL DE GUARDA/ARMAZENAGEM/INSTALAÇÃO DOS BENS] os bens arrematados na Licitação nº [XXXXX], identificados pelo Lote nº [XXXXX], conforme anexo.

O ARREMATANTE declara ter conhecimento do estado em que se encontram os bens, nada tendo a reclamar nesta ou em futura oportunidade, eximindo a PETROBRAS de toda e qualquer responsabilidade referente a quaisquer vícios ou defeitos do(s) bem(ns).

O ARREMATANTE assume integral responsabilidade pelo transporte do bem, desde a emissão da Autorização para carregamento concedida pela PETROBRAS até seu destino final.

O ARREMATANTE é responsável por eventuais penalidades, de qualquer natureza, que lhe sejam aplicadas ou sejam aplicadas à PETROBRAS em decorrência do transporte do(s) bem(ns), pelas autoridades constituídas e/ou órgãos reguladores.

Caso haja atraso na retirada do(s) bem(ns), contados da emissão da Autorização para carregamento concedida pela PETROBRAS, eventual perecimento total ou parcial do(s) bem(ns) havido entre a data em que deveria(m) ter sido removido(s) e a data de efetiva remoção é de responsabilidade do ARREMATANTE, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior.

[PARA OS CASOS DE REMOÇÃO PARCELADA]

Considerando o volume e a natureza do(s) bem(ns) arrematado(s), sua remoção pelo ARREMATANTE será feita em parcelas, assim definidas:

[DEFINIR A FORMA, PRAZO, PERIODICIDADE DA REMOÇÃO]**[NO CASO DE GUARDA EM INSTALAÇÕES DE TERCEIROS]**

No caso de atraso na remoção dos bens - seja a remoção única ou parcelada-, o ARREMATANTE será responsável pelo ressarcimento dos custos de guarda em que PETROBRAS tenha incorrido nesse período, tanto no caso da guarda em instalações próprias quanto de terceiros.

Informar local e data

Assinatura do representante legal da Arrematante

Informar nome e função do representante legal da Arrematante